



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~OPÇÃO~~ /

LEI Nº 235

~~ASSUNTO~~

~~SERVIÇO~~

Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- É declarada de utilidade Pública a IR MANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA, com sé de nesta cidade de Bom Jesus da Penha, a Praça D. Inácio S/Nº.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Mando portanto a todas autoridades a quem a execução e cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente a que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de julho de 1978.

Antonio Germano da Silveira

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva

Secretário